



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182  
CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 839, de 05/12/94

ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE ALVINLÂNDIA, PARA O EXERCÍCIO DE 1.995

JOÃO BATISTA BRIQUEZI, Prefeito do Município de Alvinlândia, Comarca de Garça, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alvinlândia aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º - O Orçamento Geral do Município de Alvinlândia, para o exercício de 1.995, estima a RECEITA e fixa a DESPESA em R\$1.508.100,00 (HUM MILHÃO, QUINHENTOS E OITO MIL E CEM REAIS), - discriminados pelos Anexos integrantes desta Lei:.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e outras receitas correntes e de capital, na forma da legislação em vigor e das especificações constantes do Anexo nº 02 da Lei nº 4.320/64, com o seguinte desdobramento:-

- <u>RECEITAS CORRENTES</u> .....	R\$1.127.000,00
Receita Tributária.....	R\$ 16.100,00
Receita Patrimonial.....	R\$ 10.210,00
Receita de Serviços.....	R\$ 10,00
Transferências Correntes.....	R\$1.096.670,00
Outras Receitas Correntes....	R\$ 4.010,00
- <u>RECEITAS DE CAPITAL</u> .....	R\$ 381.100,00
Operações de Crédito.....	R\$ 2.000,00
Alienação de Bens.....	R\$ 32.000,00
Transferências de Capital....	R\$ 346.100,00
Outras Receitas de Capital...	R\$ 1.000,00
T O T A L D A R E C E I T A.....	<u>R\$1.508.100,00</u>

Artigo 3º - A Despesa será realizada segundo a discriminação dos quadros Programa de Trabalho e Natureza da Despesa, que apresentam o seguinte desdobramento:-

(segue fls.02)....



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182

CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA — SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 839 (fls.02)

	<u>R\$</u>
<b>01. <u>POR FUNÇÕES DE GOVERNO</u></b>	
01. Legislativa.....	42.100,00
03. Administração e Planejamento.....	367.670,00
04. Agricultura.....	39.300,00
08. Educação e Cultura.....	343.000,00
10. Habitação e Urbanismo.....	149.000,00
13. Saúde e Saneamento.....	366.830,00
15. Assistência e Previdência.....	59.000,00
16. Transporte.....	<u>141.200,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	<u>1.508.100,00</u>
<b>02. <u>POR PROGRAMAS</u></b>	
01. Processo Legislativo.....	42.100,00
07. Administração.....	324.340,00
08. Administração Financeira.....	79.130,00
09. Planejamento Governamental.....	3.500,00
42. Ensino de Primeiro Grau.....	280.000,00
43. Ensino de Segundo Grau.....	14.348,00
46. Educação Física e Desportos.....	46.052,00
49. Educação Especial.....	2.600,00
58. Urbanismo.....	75.100,00
60. Serviços de Utilidade Pública.....	73.900,00
75. Saúde.....	366.830,00
81. Assistência.....	49.000,00
84. Programa de Formação do PASEP.....	10.000,00
88. Transporte Rodoviário.....	<u>141.200,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	<u>1.508.100,00</u>
<b>03. <u>POR CATEGORIAS ECONÔMICAS</u></b>	
Despesas Correntes.....	1.127.000,00
Despesas de Capital.....	<u>381.100,00</u>
TOTAL DAS DESPESAS.....	<u>1.508.100,00</u>
<b>04. <u>POR ÓRGÃO DA ADMINISTRAÇÃO E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS</u></b>	
<b>1. <u>PODER LEGISLATIVO</u></b>	
1.1 - Câmara Municipal.....	42.100,00
<b>2. <u>PODER EXECUTIVO</u></b>	
2.1 - Gabinete do Prefeito e Dependências.....	213.400,00
2.2 - Serviço de Finanças.....	82.630,00
2.3 - Serviço de Educação e Cultura.....	343.000,00



# Prefeitura do Município de Alvinlândia-SP.

PAÇO MUNICIPAL "JOÃO MANZANO"

CGC. 44 518 405/0001-91

Praça Dr. Daniel Guarido, 294 — Fones (0144) 73-1105 — FAX 73-1182

CEP. 17 430-000 — ALVINLÂNDIA - SP.

*Simpatia do Centro Oeste*

## LEI Nº 839 (fls.03)

2.4 - Serviço de Saúde.....	366.830,00
2.5 - Serviços Municipais.....	188.300,00
2.6 - Serviços de Estradas de Rodagem (SERM).....	141.200,00
2.7 - Encargos Gerais do Município.....	<u>130.640,00</u>
<b>TOTAL DAS DESPESAS.....</b>	<b><u>1.508.100,00</u></b>

Artigo 4º - Fica o Poder Executivo autorizado a:-

a). Suprimido

b). Abrir créditos adicionais suplementares, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do Orçamento da despesa, nos termos do Artigo 7º da Lei nº 4.320/64; e

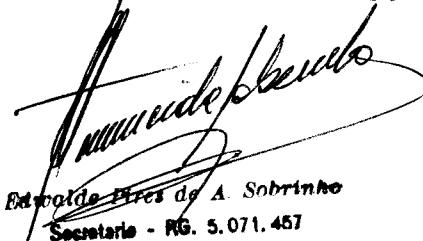
c). Efetuar Operações de Crédito, em conformidade com o Artigo 7º, parágrafos 2º e 3º da Lei nº 4.320/74.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor a partir de 1º de Janeiro de 1.995, revogadas as disposições em contrário.

P.M."João Manzano", 05 de Dezembro de 1.994

  
João Batista Briquozzi  
Prefeito Municipal  
RG. 8.851.988

Publicada e afixada no lugar de costume, conforme legislação em vigor  
Alvinlândia, 05 de Dezembro de 1.994

  
Edvaldo Pires de A. Sobrinho  
Secretaria - RG. 5.071.457

epas/sc.

